



CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NOS CASAMENTOS DE SANTO ANTÓNIO 2025

A Câmara Municipal de Lisboa (CML), na qualidade de promotora desta iniciativa tão emblemática da Cidade desde as suas primeiras edições, e a empresa municipal EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A (EGEAC), enquanto responsável pela organização deste evento desde 2019, apresentam os “Casamentos de Santo António” de 2025, a ter lugar no dia 12 de junho de 2025, doravante identificado como “Evento”, que se regem pelas seguintes condições:

- 1.** Para inscrição no evento, os noivos deverão encontra-se em situação legal que lhes permita, nos termos da Lei, contrair matrimónio entre si, civil ou católico, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pela organização.
- 2.** Constituem impedimentos ao matrimónio civil:
 - a)** Ter menos de 16 anos ou menos de 18 anos e não possuir autorização dos pais ou do tutor;
 - b)** Apresentar demência notória, mesmo que durante os intervalos lúcidos;
 - c)** Estar abrangido pelo regime de maior acompanhado, se o tribunal judicial tiver declarado impedimento de casa;
 - d)** Estar casado com outra pessoa;

- e)** Ser parente em linha reta (mãe, pai, filha, filho, avó, avô, neta, neto), em segundo ou terceiro grau da linha colateral (irmãos, tio, tia, sobrinho, sobrinha) entre si;
 - f)** Ter afinidade em linha reta (madrasta, padrasto, enteada, enteado) entre si;
 - g)** Ter vínculo de tutela, de acompanhamento de maior ou de administração legal de bens, ou anterior relação de responsabilidades parentais entre si;
 - h)** Ter sido condenado ou aguardar julgamento por homicídio doloso (como autor ou cúmplice), mesmo que não consumado, de cônjuge do noivo.
- 3.** Sobre a legislação da Igreja sobre o Matrimónio hão-de ler-se os cânones 1055 a 1165 do Código de Direito Canónico. Referem-se aqui, de uma forma muito abreviada, algumas restrições ao matrimónio católico:
- a)** Os impedimentos identificados no número anterior;
 - b)** Existência de vínculo matrimonial;
 - c)** Um dos nubentes não ser batizado (deste impedimento, reunidas as condições, se pedirá devida dispensa)
 - d)** Um dos nubentes ser cristão não católico (neste caso, reunidas as condições, se pedirá devida licença)
- 4.** A inscrição nos “Casamentos de Santo António” depende da apresentação de candidatura (formulário de candidatura/ficha de inscrição e documentos a apresentar ou a exhibir nas lojas da CML), e fica dependente da prova de residência permanente no Município de Lisboa de pelo menos um dos noivos, a emitir pela Junta de Freguesia ou Repartição de Finanças da sua área de residência.
- 5.** A seleção dos casais participantes será efetuada em duas fases:
- A)** 1.ª fase - Verificação de inscrições e documentos;
 - B)** 2.ª fase - Entrevista com os casais apurados, com uma duração variável entre 10 e 20 minutos, na qual será valorado aspetos como a Relação com a cidade de Lisboa, Relação com o Santo António e a tradição do evento, Cumplicidade do Casal, Aspirações familiares, Capacidade Comunicativa, Imagem e Condição Económica.

6. As entrevistas serão conduzidas por uma Comissão composta por três pessoas designadas pela organização, que exercerão as suas funções sem remuneração, competindo-lhes avaliar e deliberar, por maioria, a seleção dos casais participantes no evento, tendo o Presidente da Comissão voto de qualidade em caso de empate entre dois ou mais casais.
7. A entrevista será agendada entre as 09h00 e as 18h00 de dias úteis e comunicada ao respetivo casal com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
8. Caso se verifique um número elevado de inscrições, será dada primazia a casais em que ambos os noivos não tenham sido casados anteriormente.
9. Após a seleção dos casais, os noivos terão acesso às condições particulares da sua participação no evento, com as regras relativas a aspetos práticos e organizativos do evento, podendo, nessa fase, optar pela sua não participação, caso não as aceitem;
10. Os noivos selecionados serão responsáveis por assegurar a execução de todos os atos e/ou entrega de elementos/documentos necessários para a realização do casamento, civil ou católico, de acordo com a Lei Portuguesa vigente e, no caso de casamento católico, do Direito Canónico, designadamente:
 - a) Para o casamento civil: documentos de identificação dos noivos e certidão de nascimento com validade máxima até 6 meses
 - b) Para o casamento religioso:
 - i. Documentos de identificação de ambos nubentes que estejam válidos;
 - ii. Cópia não certificada de assento de nascimento de ambos os nubentes (que se pode obter também on-line numa Conservatória do Registo Civil);
 - iii. Certidão de batismo de ambos os nubentes;
 - iv. Certificado para Casamento (emitido pela Conservatória do Registo Civil com quem a organização do Evento costuma agendar marcação).

- 11.** Os trabalhos preparatórios para o evento iniciarão em abril de 2025, devendo os noivos estar disponíveis para participar em quaisquer eventos, provas, ensaios e compromissos com patrocinadores ou parceiros de divulgação do evento até à data da sua realização.
- 12.** Os noivos participantes no evento disponibilizam-se para participar em quaisquer atos de cariz promocional e/ou institucional que se realizem no âmbito da organização e divulgação do evento “Casamentos de Santo António”, desde que comunicados pela organização.
- 13.** Os noivos aceitam as regras exigidas para a celebração do casamento.
- 14.** Os noivos candidatos não estão autorizados a divulgar a terceiros aspetos organizativos reservados ao evento, publicar ou participar em qualquer atividade publicitária, direta ou indireta, com outros parceiros que não sejam os associados ao evento, sem prévia autorização escrita da organização.
- 15.** À participação no evento está associada uma lista de ofertas aos noivos participantes no evento, condicionadas ao elenco de parceiros/patrocinadores aderentes ao mesmo e a divulgar pela organização até à realização do evento “Casamentos de Santo António”;
- 16.** Não serão entregues, por parte da CML, da EGEAC ou dos parceiros/patrocinadores do evento, quaisquer retribuições monetárias aos noivos.
- 17.** Caso o casamento não se realize, por vontade dos noivos ou exclusão destes motivada fundamentada no não cumprimento das condições particulares de participação, estes devolverão à organização as ofertas que eventualmente possam ter recebido até à data.
- 18.** Qualquer questão omissa e/ou que suscite dúvidas deverá ser colocada através do endereço de correio eletrónico csa@egeac.pt, sendo o seu esclarecimento da responsabilidade da organização do evento.

Os noivos
